



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Execução de serviços de transporte para até 15 (nove) passageiros por viagem, para servidores da Secretaria da Fazenda e do Batalhão Fazendário, em exercício no Posto Fiscal de Estreito, partindo do Município de Erechim - RS até o Posto Fiscal, com 02 (duas) viagens diárias de ida e volta num total de 104 Km por viagem

2. JUSTIFICATIVA:

Por não haver serviço público de transporte que atenda as necessidades de deslocamento dos servidores partindo do município de Erechim com destino ao Posto Fiscal de Estreito, localizado na BR 153, KM 03, município de Marcelino Ramos.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Saindo do município de Erechim, da Av. Mauricio Cardoso, 418, com destino ao Posto Fiscal de Estreito, BR 153, KM 03, Marcelino Ramos – RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ORIGEM	DESTINO	HORARIO	FREQUÊNCIA
Município de Erechim	Posto Fiscal de Estreito – Município de Marcelino Ramos	06h15min	Diária
Posto Fiscal de Estreito – Município de Marcelino Ramos	Município de Erechim	08:00	Diária
Município de Erechim	Posto Fiscal de Estreito – Município de Marcelino Ramos	18:15 min	Diária
Posto Fiscal de Estreito – Município de Marcelino Ramos	Município de Erechim	19:00	Diária

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de transporte serão executados por meio de viagens diárias a serem realizadas da seguinte forma:

- Pela Manhã** – Saída da cidade de ERECHIM - RS às 6h15min (seis horas e quinze minutos) com destino ao Posto Fiscal de Estreito, município de Marcelino Ramos, BR 153, KM 03 e retorno do Posto Fiscal de Estreito às 08:00 (oito horas) com destino a cidade de ERECHIM – RS. O tempo de permanência no Posto Fiscal, poderá ser de até quinze (15) minutos para troca de equipe.
- Pela Tarde** – Saída da cidade de ERECHIM - RS entre 18h15min(dezoito horas e quinze minutos), com destino ao município de Marcelino Ramos, BR 153, KM 03 e retorno às 19h00min (dezenove horas), com posterior retorno até o município de Erechim, de onde partiu. O tempo de permanência no Posto Fiscal, poderá ser de até quinze (15) minutos para a troca de equipe.



6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O veículo deverá iniciar a viagem na Av. Mauricio Cardoso, 418, bairro Centro de Erechim, e finalizar no Posto Fiscal de Estreito, situado na BR 153 Km 03 – Marcelino Ramos - RS, locais onde ocorrerão o embarque e desembarque dos servidores.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

Os horários estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser alterados verificada a necessidade da CONTRATANTE em modificar o horário da escala de serviço no Posto Fiscal de Estreito, a critério do servidor responsável pelo mesmo ou por determinação superior, mediante aviso prévio à CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada, atendendo aos horários e ao número de viagens diárias pactuadas, empregando a melhor técnica recomendada;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do (s) serviço(s);
- j) substituir imediatamente o motorista sempre que este não tratar os passageiros com urbanidade e educação, ou for negligente no exercício de suas funções;
- k) atender imediatamente às determinações do representante da Administração com vista a regularizar os defeitos observados na execução do contrato;



24140400146823

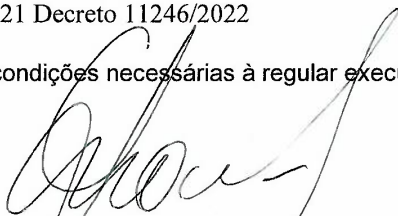
- l) não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste instrumento.
- m) a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- n) apresentar comprovante de validade do seguro obrigatório do(s) veículo(s) utilizado(s) na execução do contrato, bem como a comprovação de quitação do IPVA, sempre que houver a renovação do mesmo ou substituição do veículo;
- o) apresentar comprovante de que os veículos a serem utilizados no transporte estejam licenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelece o art. 9º do Decreto Estadual nº 34.832, de 11 de agosto de 1993, com redação dada pelo Decreto Estadual 47.571, de 17 de novembro de 2010.
- p) os veículos a serem utilizados no transporte deverão ter no máximo 10 (dez) anos da data de fabricação, estarem devidamente equipados nos termos do Código Nacional de Trânsito, com seguro obrigatório válido, IPVA em dia, em boas condições de trafegabilidade, devendo ainda serem mantidos sempre limpos e com estofamentos em bom estado;
- q) o motorista deverá estar habilitado na Categoria “D”, sendo obrigatória a exibição dos documentos que comprovem essa habilitação ao preposto da contratante.

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

A contratada fornecerá o veículo, o combustível e o motorista, sob sua exclusiva responsabilidade.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Lei federal 14.133/2021 Decreto 11246/2022
- c) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.


IVAN ESTEVÃO ZIEMIMIZAK
ID 186589701
CHEFE DE POSTO - PFE